

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE**  
**FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1756 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

Ementa: Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) aprovado pela Lei Municipal nº 1178, de 29 de junho de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e foi sancionada a seguinte

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** A vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 1178/2015, de Engenheiro Paulo de Frontin 29 de junho de 2015 fica prorrogada até **31 de dezembro de 2026**, mantendo-se suas metas e estratégias.

**Art. 2º.** A prorrogação visa harmonizar o PME com a Lei Federal nº 14.934/2024, que estendeu a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE) até 31 de dezembro de 2025.

**Parágrafo único:** No período de prorrogação, o Poder Executivo, em colaboração com a sociedade civil e o Conselho Municipal de Educação, elaborará um novo PL para o PME do decênio seguinte, incluindo diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias atualizadas, a ser encaminhado à Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao término da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 1178/2015, se necessário, para garantir a continuidade da vigência do PME.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de dezembro de 2025.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Siqueira Castro da Silva  
**Código Identificador:**61D32048

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 11/12/2025. Edição 4021  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>